



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - MDB
IND 13994/2018

L I D D
Em 17/04/18
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº
(Do Deputado Rafael Prudente - MDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, a implantação de Iluminação Pública no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 16, Chácara 08, Núcleo Rural Pipiripau II - Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, a implantação de Iluminação Pública no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 16, Chácara 08, Núcleo Rural Pipiripau II - Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, a implantação de Iluminação Pública no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 16, Chácara 08, Núcleo Rural Pipiripau II - Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores do Núcleo Rural Pipiripau II. A situação é urgente e preocupante pois a falta de iluminação pública tem aumentado de forma alarmante a incidência de assaltos, risco iminente de todos os tipos de violência que são consequências de extensas áreas escuras.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13994/18
Folha Nº 01 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 18/04/2018 13:44


Alex Cojorian
Matrícula 13171

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13494 / 18
Folha Nº 02 mc